



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N.º 14 /GAB.07/CMOPO/RO

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente;



Servimo-nos presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 335/03 que “TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A LEITURA DE TRECHO BÍBLICO NA PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO”

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente.


Milton Custódio Bragança
Vereador – PSC

Exmo. Sr.

JANIO LOPES SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N.º 14 /GAB.07/CMOPO/RO

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente;



Servimo-nos presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 335/03 que “TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A LEITURA DE TRECHO BÍBLICO NA PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO”

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente.


Milton Custódio Bragança
Vereador – PSC

Exmo. Sr.

JANIO LOPES SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N.º 14 /GAB.07/CMOPO/RO

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente;



Servimo-nos presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 335/03 que “TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A LEITURA DE TRECHO BÍBLICO NA PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO”

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente.

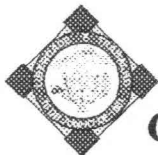

Milton Custódio Bragança
Vereador – PSC

Exmo. Sr.

JANIO LOPES SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.

Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº335

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO 01 Abst.
Quorum 13 Favor 12 contra
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 13 de 10 de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO 01 Abst.
Quorum 13 Favor 12 contra
Sessão Extraordinária Horas 21:30
Em 13 de 10 de 2003

**“TORNA-SE OBRIGATÓRIO
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO A LEITURA DE
TRECHO BÍBLICO NA
PRIMEIRA AULA DE CADA
PERÍODO”.**

O Prefeito do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório nas Escolas Públicas do Município, a leitura de trecho Bíblico na primeira aula de cada período matutino, vespertino e noturno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

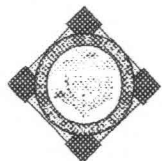
João Nogueira do Nascimento
Vereador - PT

Josselia Araújo da Silva
Vereadora

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
VEREADOR - PSC

João Antônio Lopes Mancini
Vereador - PT

Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, justifica-se uma vez que as escolas devem incentivar seus alunos à leitura da Bíblia Sagrada, o que os ajudará em muito em suas formações intelectuais espirituais.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro de 2003.


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
VEREADOR – PSC


João Nogueira do Nascimento
Vereador - PSC


Josefa Araújo da Silva
Vereadora


João Antônio Lopes Mancini
Vereador - PT


Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, justifica-se uma vez que as escolas devem incentivar seus alunos à leitura da Bíblia Sagrada, o que os ajudará em muito em suas formações intelectuais espirituais.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro de 2003.


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
VEREADOR – PSC


João Nogueira do Nascimento
Vereador


Joselita Araújo da Silva
Vereadora


João Antônio Lopes Mancini
Vereador - PT


Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, justifica-se uma vez que as escolas devem incentivar seus alunos à leitura da Bíblia Sagrada, o que os ajudará em muito em suas formações intelectuais espirituais.

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de setembro de 2003.


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
VEREADOR – PSC


João Nogueira do Nascimento
Vereador


José Antônio Lopes Mancini
Vereador - PT


Flávio Farias de Almeida
Vereador - PPS


José Antônio Lopes Mancini
Vereador



Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 23 / 09 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

A se. Legislativa

*Segue o presente processo para
providências;*

Em: 25/09/03

Wata
Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário,

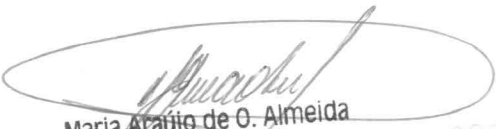
*Segue processo com Projeto de Lei nº 335/03
para conhecimento.*

*Em: 23
09
03*

Maria Araújo de O. Almeida
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A
Assessoria Jurídica
segue processo com Projeto de Lei nº 338/03
para análise Técnica e parecer Jurídico.

Em: $\frac{30}{09}$
03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A Leitura Legislativa
Envio Proj. de Lei para ser
encaminhado às Comissões
de Justiça e Redação e
Educação e Assistência Social
para parecer. -
Em, 30-08-2003. -


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
DIVISÃO LEGISLATIVA	
Comissão Permanente de	Justiça
Para Parecer dentro do prazo Regimentoal.	
Em	30 de 09 de 2003
Diretor(a) Legislativo(a)	

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA**



PROJETO DE LEI N.º 335/03

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

**ASSUNTO: "TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
LEITURA DO TRECHO BÍBLICO NA
PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO".**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 091/2003.

O Projeto ora em análise é constitucional a luz do Art. 30 Inciso I da Carta Magna Federal.

Trata-se da obrigatoriedade da leitura de trecho bíblico nas primeiras aulas de cada período nas escolas Municipais.

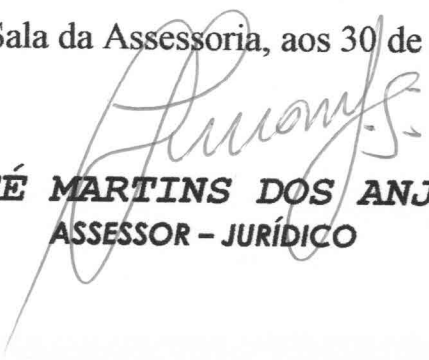
Trata-se de boa prática pois certamente despertará o aluno pelo interesse das coisas espirituais.

Isso posto, somos de parecer que o Projeto é constitucional, devendo ser apreciado pelas comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência social.

Trata-se de Matéria que sua aprovação depende do voto da maioria simples ou seja 08 (oito) votos, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

É o nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 30 de setembro de 2003.


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº335/03

DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

ASSUNTO: "TORNA-SE OBRIGATÓRIO
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A
LEITURA DE TRECHO BÍBLICO NA
PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 040/03

A Comissão Permanente de Justiça e Redação na
pessoa dos Vereadores Almir Barbosa, Flávio Farias de Almeida e Milton
Custódio Bragança, sendo respectivamente Presidente, Relator e Membro
da referida Comissão, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado,
concluíram que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2003.


Almir Barbosa
Presidente


Flávio Farias de Almeida
Relator


Milton Custódio Bragança
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Única	
Quorum	13 votos / unanim.
Sessão	Ordinária - 19:00
Em	13 de 10 de 2003



2ª Sec. Legislativa,
Segue processo para as providências
cabíveis.

Em: $\frac{30}{09}$
03

Almir Barbosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Educação e
Assistência Social
Para Parecer dentro do prazo Reglamentar.
Em 01 de 10 de 2003

Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

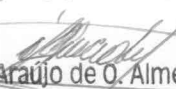
Segue processo para a Secretária Legislativa

$\frac{08}{10}$
03


Auro Vieira Coelho
Vereador - PDT

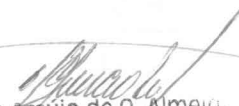
Boa Noite,
Segue processo com Projeto de Lei nº 335/03
para 1ª votação e Pareceres de nºs 040/4TR e
012/EAS/03 para votações unidas.

Em: $\frac{09}{10}$
03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário,
Segue processo com Projeto de Lei nº
335/03 para 2ª votação.

Em: $\frac{13}{10}$
03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue processo com Projeto de Lei nº
335/03 Concluído com o Lei nº 971/03
para arquivo.

Em: $\frac{25}{11}$
03


Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 335/03

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2003.

ASSUNTO: “TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A LEITURA DE TRECHO BÍBLICO NA PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO”.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 012/03.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Votação Unica	
Quorum	13 votos / unaním.
Sessão	Ordinária Hora: 19:00
Em	13 de 10 de 2003

A Comissão acima citada, em análise ao Projeto de Lei nº335/03, concluiu que o mesmo se faz necessário, uma que as escolas devem incentivar seus alunos à leitura da Bíblia Sagrada, o que os ajudara em muito em suas formações intelectuais e espirituais.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 07 de Outubro de 2003.


Auro Vieira Coelho
Presidente


Luzia Dinorá Vieira
Relator


Amilton Vieira de Oliveira
Membro



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO**

OFÍCIO N.º 453/GAB.PRES./CMOPO/RO

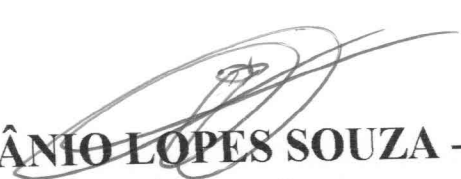
EM, 14 DE OUTUBRO DE 2003.

Senhor Prefeito;

Servimo-nos presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 335/03 que “TORNA-SE OBRIGATÓRIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A LEITURA DE TRECHO BÍBLICO NA PRIMEIRA AULA DE CADA PERÍODO.” aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária realizada em 13/10/2003,

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente.


JÂNIO LOPES SOUZA –(ZOCA)
Vereador – PFL
PRESIDENTE – CMOPO/RO

**Exmo. Sr.
CARLOS MAGNO RAMOS
MD. Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.
Nesta.**

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 14 / 10 / 03
11:30h5

